

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

*Educação e Cultura*

Sala das Sessões, em 10 de março de 2014

2.º Secretário

**MENSAGEM GP Nº 96/2014**

Mogi das Cruzes, 10 de março de 2014.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

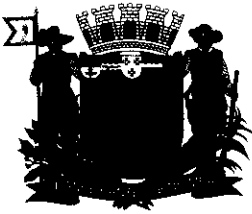
Tenho a honra de submeter ao criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação aos profissionais do Magistério da Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 834/2013 - SME, protocolizado sob o nº 43.839/13 e, como esclarece sua ementa, autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação aos profissionais do Magistério da Rede Estadual de Ensino, ocupantes de cargos de Professor I do Ensino Fundamental, que estiverem em exercício em escola municipalizada, afastados junto ao Município de Mogi das Cruzes em virtude da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 6.493, de 23 de dezembro de 2010, e que participam da formação do **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC**, a partir de maio de 2013.

3. De acordo com a proposição de lei, a gratificação será concedida no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a um professor orientador de estudo da rede estadual, conveniado através da municipalização; e no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos 11 (onze) professores da rede estadual, conveniados através da municipalização, que atuam nas turmas do 4º e 5º anos, a partir de 4 de maio de 2013.

4. Pelo projeto, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.05.01 - 04.123.0019.2.014 - 3.3.90.92.00, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante da proposição de lei.

5. Outrossim, o valor do crédito adicional suplementar será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº: 02.05.01 - 28.846.0000.0.004 - 3.3.90.93.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM GP Nº 96/14 - FLS. 2**

6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 43.839/13, contendo a Exposição de Motivos da Senhora Secretária de Educação à época, as manifestações das Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos, de Gestão Pública e de Finanças e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

7. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

  
**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Protássio Ribeiro Nogueira**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 30/05/2014

2.º Secretário



**PROJETO DE LEI 023/14**

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação aos profissionais do Magistério da Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação aos profissionais do Magistério da Rede Estadual de Ensino, ocupantes de cargos de Professor I do Ensino Fundamental, que estiverem em exercício em escola municipalizada, afastados junto ao Município de Mogi das Cruzes em virtude da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 6.493, de 23 de dezembro de 2010, e que participam da formação do **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC**, a partir de maio de 2013.

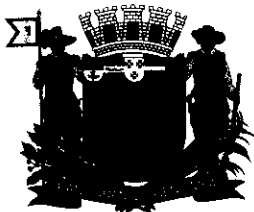
**Art. 2º** A gratificação de que trata o artigo 1º desta lei será concedida, conforme segue:

**I** - no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a um professor orientador de estudo da rede estadual, conveniado através da municipalização;

**II** - no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos 11 (onze) professores da rede estadual, conveniados através da municipalização, que atuam nas turmas do 4º e 5º anos, a partir de 4 de maio de 2013.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.05.01 - 04.123.0019.2.014 - 3.3.90.92.00, por onde correrão as despesas a que alude o artigo 2º, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº: 02.05.01 - 28.846.0000.0.004 - 3.3.90.93.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



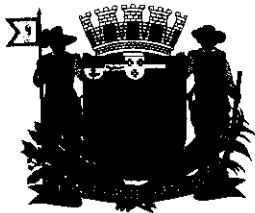
**PROJETO DE LEI - FLS. 2**

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de .....  
de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



## ANEXO AO PROJETO DE LEI

### ÍNDICE TÉCNICO

Proc. 43.839/2013

#### **SUPLEMENTAR:**

|                   |  |                             |
|-------------------|--|-----------------------------|
| <b>02.05.00</b>   | <b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u></b>     |                             |
| 02.05.01          | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS              |                             |
| 04.123.0019.2.014 | Direção e Coordenação das Atividades da Secretaria |                             |
| 3.0.00.00         | Despesas Correntes                                 |                             |
| 3.3.00.00         | Outras Despesas Correntes                          |                             |
| 3.3.90.00         | Aplicações Diretas                                 |                             |
| 3.3.90.92         | Despesas de Exercícios Anteriores .....            | <b><u>R\$ 30.000,00</u></b> |

#### **REDUZIR:**

|                   |  |                             |
|-------------------|--|-----------------------------|
| <b>02.05.00</b>   | <b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u></b> |                             |
| 02.05.01          | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS          |                             |
| 28.846.0000.0.004 | Indenizações Diversas                          |                             |
| 3.0.00.00         | Despesas Correntes                             |                             |
| 3.3.00.00         | Outras Despesas Correntes                      |                             |
| 3.3.90.00         | Aplicações Diretas                             |                             |
| 3.3.90.93         | Indenizações e Restituições .....              | <b><u>R\$ 30.000,00</u></b> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, ..... de  
..... de 2014, 453ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



CM 4024 25MAR14 10:28

## ASSESSORIA JURÍDICA

|                        |                      |
|------------------------|----------------------|
| <u>Processo</u>        | <u>nº 028 / 2014</u> |
| <u>Projeto de Lei</u>  | <u>nº 023 / 2014</u> |
| <u>Parecer da A.J.</u> | <u>nº 033 / 2014</u> |

De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo "Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação aos profissionais do Magistério da Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências".

Instrui o presente feito, a mensagem GP nº 096/14 (fls. 01/02), onde constam os motivos que nortearam a presente proposta, o texto legal a ser votado que se encontra disposto em 04 (quatro) artigos (fls. 03/04), índice técnico (fls.05) e cópia do processo administrativo de nº 43839/2013 - 1 (fls. 06/72).

### É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

Pretende o executivo Municipal através do Projeto de Lei a concessão de gratificação aos profissionais do magistério da rede estadual de ensino afastados junto ao Município de Mogi das Cruzes.

A idéia lançada no Projeto de Lei apresenta o Município visando à obtenção de autorização legislativa à concessão de gratificação aos profissionais do magistério da rede estadual, afastados



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



junto ao Município de Mogi das Cruzes em virtude da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 6.493/2010, e que participam da formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, a partir de maio de 2013.

Sob o prisma do interesse comum o Projeto de Lei em questão demonstra o interesse do Município em dar continuidade ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento do ensino fundamental, concedendo aos profissionais do magistério da rede de ensino Estadual, afastados junto ao Município gratificação, cujos valores se encontram especificados na justificativa e no artigo 3º, sendo que a Secretaria Municipal de Finanças informa que: "...um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.05.01 - 04.123.0019.2.104 - 3.3.90.92.00, por onde correrão as despesas a que alude o artigo 2º, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei".

Ressalta-se ainda, que o valor do crédito adicional suplementar será coberto com os recursos provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 02.05.01 - 28.846.0000.0.004 - 3.3.90.93.00.

No mais, a presente iniciativa legislativa se dá com amparo legal no artigo 80, "caput", sendo que a sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

O processo administrativo que acompanha o Projeto de Lei contempla as manifestações das Secretarias Municipais de Educação, Finanças, Governo, Assuntos Jurídicos e de Gestão Pública, que se posicionam favoráveis à propositura.

Outrossim, foi requerido pelo Chefe do Poder Executivo na Mensagem GP nº 096/2014, o regime de URGÊNCIA, na



# Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



deliberação da matéria, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar.

AJ, 24 de março de 2014.



REGIANE GOMES PEREIRA

Assessora Jurídica para assuntos legislativos



NILTON SIQUEIRA DE MORAES  
Coordenador Jurídico



*Câmara Municipal de Mogi das  
Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

01/07/2014 14:55

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei            n.º 023/2014**

**Processo                                    n.º 028/2014**

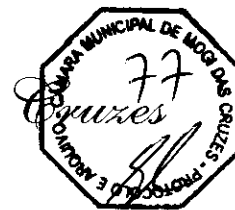
De iniciativa legislativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, a proposta em estudo **autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação aos profissionais do Magistério da Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.**

O Projeto de Lei em análise traz em sua justificativa os motivos que ensejaram a presente propositura e advém da solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SME, e autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação aos profissionais do Magistério da Rede Estadual de Ensino, ocupantes de cargos de Professor I do Ensino Fundamental, que estiverem em exercício em escola municipalizada, afastados junto ao município de Mogi das Cruzes, em virtude do Programa de Ação de parceria Educacional com o estado de São Paulo, por intermédio da SME, nos termos da lei n.º. 6.493, de 23 de dezembro de 2010, e que participam da formação do Pacto Nacional pela Alfabetização da Idade Certa – PNAIC, a partir de maio de 2013.

Pelo projeto, é o Poder executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o n.º. 02.05.01 -04.123.0019.2.14 – 3.3.90.92.00, por onde correrão as despesas a que alude o Art. 2º., conforme Índice Técnico anexo à proposta, que fica fazendo parte integrante desta lei.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

No que concerne ao aspecto jurídico, a Assessoria Jurídica desta Casa manifestou-se informando inexistir óbices legais que impeçam a normal tramitação do projeto (Parecer A.J. 033/2014).

Assim, analisando o Projeto de Lei, sob os aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 14 de novembro de 2013.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**Juliano Jun Abe**  
Presidente

  
**Péricles Ramalho Bauab**  
Membro

  
**Jean Carlos Soares Lopes**  
Membro-Relator



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei nº 023/2014  
Processo nº 028/2014

De iniciativa legislativa do **Chefe do Executivo**, a proposta ora submetida a esta Comissão Permanente **autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação aos profissionais do Magistério da Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.**

A Assessoria Jurídica desta Casa, em seu bem fundamentado Parecer da A.J. nº 033/2014, não vislumbrou sob os aspectos de sua competência, quaisquer óbices à normal tramitação do presente Projeto de Lei, nesse mesmo sentido, foi a conclusão do parecer de folhas nº 76 e 77 ofertado pela Comissão Permanente de Justiça e Redação.

No âmbito de competência desta Comissão Permanente, após análise do contido no citado Projeto de Lei, ausentes os impedimentos de natureza orçamentária e financeira, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** da presente proposta legislativa.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 08 de abril de 2014.

ANTONIO LINO DA SILVA  
Presidente-Relator

PEDRO HIDEKI KOMURA  
Membro

CARLOS LUCAREFSKI  
Membro

CM 4188 08/ABR/14 17:32



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Projeto de Lei nº 023 / 2014 - Processo nº 028 / 2014

Da autoria do Senhor Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, o projeto de lei em estudo autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação aos profissionais do Magistério da Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

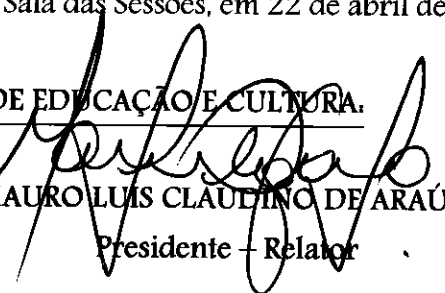
Houve parecer da Assessoria Jurídica, mencionando que não há óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação da presente proposta. Por sua vez, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, opinam pela normal tramitação.

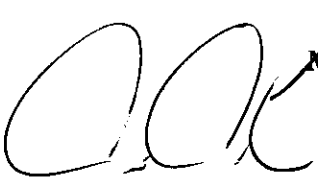
A finalidade do presente projeto de lei é autorizar o Executivo a conceder gratificação aos profissionais do Magistério da Rede Estadual de Ensino, ocupantes do cargo de Professo I do Ensino Fundamental, que estiverem em exercício nas escolas municipalizadas, afastados junto ao Município de Mogi das Cruzes em virtude da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional com o Estado de São Paulo e que participam da formação do Pacto Nacional pela Alfabetização da Idade Certa – PNAIC, a partir de maio de 2013, sendo que, a gratificação será de R\$ 765,00 a um professor orientador de estudo da rede estadual, conveniado através da municipalização; e de R\$ 200,00 aos 11 (onze) professores da rede estadual, conveniados através da municipalização, que atuam nas turmas do 4º ao 5º anos, a partir de 4 de maio de 2013.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

  
MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO  
Presidente - Relator

  
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
Membro

  
ROBERTO VALENÇA LIMA  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**Mogi das Cruzes, em 30 de abril de 2014.**

**OFÍCIO GPE Nº 108/14**

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 023/14**, de sua **autoria**, que autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação aos profissionais do Magistério da Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada hoje.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

**Atenciosamente**

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Presidente da Câmara

**19273 / 2014 - 1**

**05/05/2014 15:58**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
PROJETO DE LEI 23/2014 - DE SUA AUTORIA QUE AUTORIZA CON-  
GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA REDE  
ESTADUAL DE ENSINO AFASTADO

Conclusão: 28/05/2014

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 023/14**

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação aos profissionais do Magistério da Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação aos profissionais do Magistério da Rede Estadual de Ensino, ocupantes de cargos de Professor I do Ensino Fundamental, que estiverem em exercício em escola municipalizada, afastados junto ao Município de Mogi das Cruzes em virtude da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 6.493, de 23 de dezembro de 2010, e que participam da formação do **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC**, a partir de maio de 2013.

**Art. 2º** - A gratificação de que trata o artigo 1º desta lei será concedida, conforme segue:

**I** - no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a um professor orientador de estudo da rede estadual, conveniado através da municipalização;

**II** - no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos 11 (onze) professores da rede estadual, conveniados através da municipalização, que atuam nas turmas do 4º e 5º anos, a partir de 4 de maio de 2013.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.05.01 – 04.123.0019.2.014 – 3.3.90.92.00, por onde correrão as despesas a que alude o artigo 2º, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Parágrafo único** – O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº: 02.05.01 – 28.846.0000.0.004 – 3.3.90.93.00.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**(Cont/Projeto de Lei nº 023/14 – Fls.02).**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 30 de abril de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

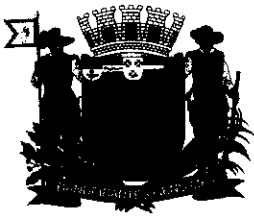
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Presidente da Câmara

**RINALDO SADAÓ SAKAI**  
1º Secretário

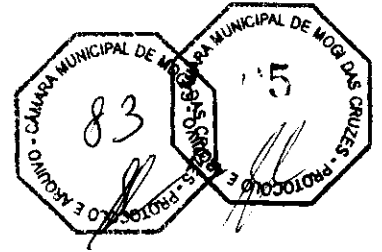
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 30 de abril de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**PAULO SOARES**  
Secretário Geral da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO AO PROJETO DE LEI**

**ÍNDICE TÉCNICO**

**Proc. 43.839/2013**

***SUPLEMENTAR:***

|                   |  |                            |
|-------------------|--|----------------------------|
| <b>02.05.00</b>   | <b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u></b>     |                            |
| 02.05.01          | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS              |                            |
| 04.123.0019.2.014 | Direção e Coordenação das Atividades da Secretaria |                            |
| 3.0.00.00         | Despesas Correntes                                 |                            |
| 3.3.00.00         | Outras Despesas Correntes                          |                            |
| 3.3.90.00         | Aplicações Diretas                                 |                            |
| 3.3.90.92         | Despesas de Exercícios Anteriores .....            | <b><u>RS 30.000,00</u></b> |

***REDUZIR:***

|                   |  |                            |
|-------------------|--|----------------------------|
| <b>02.05.00</b>   | <b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u></b> |                            |
| 02.05.01          | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS          |                            |
| 28.846.0000.0.004 | Indenizações Diversas                          |                            |
| 3.0.00.00         | Despesas Correntes                             |                            |
| 3.3.00.00         | Outras Despesas Correntes                      |                            |
| 3.3.90.00         | Aplicações Diretas                             |                            |
| 3.3.90.93         | Indenizações e Restituições .....              | <b><u>RS 30.000,00</u></b> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, ..... de  
..... de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm